



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 336 de 23 de outubro de 2013

MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO 2019

ANO: V

www.campodobrito.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00627- 2 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

PORTARIA Nº15/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Corrige lapsos de digitação ocorridos nas portarias nº01/2019, nº06/2019 e nº07/2019.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente, no que dispõe os artigos 18, inciso X e 41, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Brito, diante dos equívocos de digitação cometidos nas portarias abaixo discriminadas, resolve promover as correções necessárias e, para tanto,

RETIFICA:

Art. 1º - Na Portaria nº06/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário oficial do município de Campo do Brito, edição nº609, de 08 de janeiro de 2019, onde se lê: PORTARIA Nº01/2018, leia-se: PORTARIA Nº01/2019.

Art. 2º - Na Portaria nº06/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário oficial do município de Campo do Brito, edição nº609, de 08 de janeiro de 2019, onde se lê: PORTARIA Nº06/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2018, leia-se: PORTARIA Nº06/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 3º - Na Portaria nº07/2019, de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário oficial do município de Campo do Brito, edição nº609, de 08 de janeiro de 2019, onde se lê: PORTARIA Nº07/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2018, leia-se: PORTARIA Nº07/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 12 de fevereiro de 2019.

ROSANA SANTOS QUEIROZ CRUZ

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo do Brito

Página 2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Campo do Brito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campodobrito.se.gov.br